

EDITAL N.º 79/2023

Taxas de Derrama - IRC

Sónia Cristina Russo Caldeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Faz público que, por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 15/11/2023, a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 18/12/2023 deliberou, nos termos do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovar o lançamento da taxa de derrama de 1,25% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150.000 €.

Para conhecimento geral e em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da internet e da intranet do Município.

Estremoz, 19 de dezembro de 2023

A Vice-Presidente da Câmara

Sónia Cristina Russo Caldeira